



**Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

DEJT
Assinado Digitalmente

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4320/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 01 de Outubro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	
Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa	
Presidente	
Alexandre Corrêa da Cruz	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS
Vice-Presidente	CEP: 90110903
Laís Helena Jaeger Nicotti	Telefone(s) : 51-3255-2000
Corregedora Regional	
Maria Madalena Telesca	
Vice-Corregedora Regional	

Diretoria Geral

Ato

Ato Pagamento de Diárias

COMPLEMENTAÇÕES E DEVOLUÇÕES - DIÁRIAS
COMPLEMENTAÇÕES E DEVOLUÇÕES - DIÁRIAS

Anexos

Anexo 1: Setembro de 2025

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 6496/2025

Interessado(a): VINICIUS CARVALHO MUNIZ [122831]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 6.703, de 01-12-2023, publicada no DEJT de 04-12-2023, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) VINICIUS CARVALHO MUNIZ, da declaração de união estável constante no PROAD nº 6496/2025. Em 30 de Setembro de 2025. Angela Rubesam Ourique, Diretora Substituta da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Conjunta

PORTRARIA CONJUNTA GP.GVP.GCR.TRT4 Nº 2.244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transição dos cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, elaboração do Relatório de Transição, instituição de Equipe de Transição e cronograma mínimo de reuniões.

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 95/2009, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Tribunal, notadamente o disposto no artigo 12, inciso V, segundo o qual compete à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica coordenar a elaboração do Relatório de Transição da Administração do Tribunal, e o artigo 3º, inciso XIII,

segundo o qual cabe à Secretaria-Geral da Presidência revisar o Relatório de Transição da Administração do Tribunal;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a transparência, eficiência e regularidade na transmissão de responsabilidades administrativas e

institucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6364/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º A transição dos cargos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região tem por objetivo fornecer aos(as) dirigentes eleitos(as) subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão de seus mandatos.

Parágrafo único. O processo de transição inicia com a eleição dos(as) dirigentes do Tribunal e se encerra com as respectivas posses.

Art. 2º Fica instituída Equipe de Transição, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência;

III - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;

IV - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

V - o(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional;

VI - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

VII - o(a) Diretor(a)-Geral;

VIII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

IX - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Administração;

X - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças;

XI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XIII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Auditoria;

XIV - um(a) representante indicado(a) por cada dirigente eleito(a) para a Administração do Tribunal, admitindo-se que a indicação recaia sobre integrante já listado(a) nos incisos anteriores do presente dispositivo.

Parágrafo único. O(A) Juiz(a) Auxiliar da Presidência coordenará a Equipe de Transição, que terá como vice-coordenador(a) o(a) representante indicado(a) pelo(a) dirigente eleito(a) para o cargo de Presidente do Tribunal.

Art. 3º No âmbito deste Tribunal, o relatório circunstanciado de que trata a Resolução CNJ nº 95/2009 é denominado Relatório de Transição.

§ 1º A elaboração do Relatório de Transição é coordenada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, que o encaminhará à Secretaria-Geral da Presidência, para revisão, em até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 2º Após a revisão do documento, a Secretaria-Geral da Presidência enviará o Relatório de Transição aos(as) dirigentes eleitos(as) em até 10 (dez) dias após a eleição, com cópia para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 4º Caberá à Equipe de Transição:

I - tomar conhecimento do Relatório de Transição;

II - requerer e fornecer informações complementares às constantes no Relatório de Transição, observada a responsabilidade de cada integrante;

III - acompanhar todas as atividades referentes à transição administrativa e de gestão.

Art. 5º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica será responsável pelo apoio às atividades da Equipe de Transição, incumbindo-lhe:

I - solicitar aos(as) dirigentes eleitos(as) a indicação dos(as) representantes previstos(as) no inciso XIV do artigo 2º;

II - enviar o Relatório de Transição aos(as) integrantes da Equipe de Transição;

III - organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

IV - enviar aos(as) integrantes da Equipe de Transição as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

V - convidar os(as) integrantes para as reuniões;

VI - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VII - redigir e encaminhar as atas das reuniões para validação eletrônica do(a) Coordenador(a) e dos(as) demais integrantes da Equipe de Transição;

VIII - instruir o Processo Administrativo (PROAD) com as atas das reuniões e demais documentos correlatos aos trabalhos da Equipe de Transição.

Art. 6º A partir da eleição dos(as) novos(as) dirigentes, a Equipe de Transição deverá realizar no mínimo 03 (três) reuniões, a fim de que sejam analisadas as informações que compõem o Relatório de Transição, conforme elementos previstos na Resolução CNJ nº 95/2009:

I - planejamento estratégico;

II - dados estatísticos sobre movimentação processual e produtividade;

III - colegiados temáticos e representações em Programas Nacionais;

IV - proposta orçamentária e orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento, com as devidas justificativas;

V - estrutura organizacional com detalhamento do Quadro de Pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e funções comissionadas, quantitativos de servidores cedidos para outros tribunais, dentre outros aspectos correlatos;

VI - relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência;

VII - sindicâncias e processos administrativos disciplinares internos, se houver;

VIII - auditorias em curso.

Parágrafo único. Os(As) dirigentes eleitos(as), por meio de seus(suas) representantes integrantes da Equipe de Transição, poderão solicitar informações complementares, sempre que considerarem necessário.

Art. 7º As reuniões de que trata o caput do artigo anterior serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coodenador(a), e realizadas de acordo com o seguinte cronograma mínimo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Portaria:

I - a primeira, na segunda quinzena do mês de outubro dos anos ímpares, para análise do Relatório de Transição, com ênfase nas informações previstas no incisos I, II e III do artigo 6º;

II - a segunda, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos ímpares, com ênfase nas informações previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 6º; e

III - a terceira, até o final do mês de novembro dos anos ímpares, com ênfase nas informações previstas nos incisos VII e VIII do artigo 6º.

§ 1º Os(as) integrantes da Equipe de Transição deverão participar das reuniões conforme a afinidade temática de sua área de atuação.

§ 2º Durante todo o período do processo de transição os(as) integrantes constantes do inciso XIV do artigo 2º poderão solicitar reunião ao(à) Coordenador(a).

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Vice-Presidente do TRT da 4ª Região/RS

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª Região/RS

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORATARIA nº 2130, de 18 de setembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6262/2025, resolve: 1. DISPENSAR o servidor FRANCIS ROGERIO PEREIRA DE SOUZA (85740), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor , do Gabinete do Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin para o Gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORATARIA nº 2203, de 25 de setembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6414/2025, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CARLISE MARIA ROSENBAKH (104922), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, da 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, na 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORATARIA nº 2204, de 25 de setembro de 2025. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 6.703, de 1º-12-2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 4-12-2023, e considerando o que consta no PA nº 6414/2025, resolve: 1. DISPENSAR a servidora ROSANI GRABIN VELOSO DA SILVEIRA (86223), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, na 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Relatório

Relatório Inspeção Correcional

RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

Anexos
Anexo 2: 1ª VT de Santa Maria e Núcleo
Anexo 3: 2 VT de Santa Maria e Núcleo
Anexo 4: 7ª VT de POA
Anexo 5: 10ª VT de POA
Anexo 6: CEJUSC de Santa Maria
Anexo 7: DCDF e CM de Santa Maria
Anexo 8: VT de Soledade

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato Pagamento de Diárias	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Relatório	3
Relatório Inspeção Correcional	3